



PROJETO DE LEI 047/98

SÚMULA: “ Estende benefícios da lei n.º 1.255/97, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estende à empresa TRITEC – MOTORS DO BRASIL LTDA., com sede em Campo Largo, Paraná, inscrita no C. G. C. do M. F. sob o n.º 01.655.350/0001-59 e inscrição estadual nº 90.156.967-34 e demais empresas do mesmo grupo econômico, a isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS, pelo prazo de 10 (dez) anos, com vigência inicial a partir de 1.997.

Art. 2º - Concede, ainda, às empresas que venham prestar serviços à TRITEC – MOTORS DO BRASIL LTDA., no prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º de janeiro de 1.997, a isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS.

Art. 3º - Para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, as firmas interessadas formalizarão procedimento administrativo cabível, com audiência prévia da Advocacia Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta lei, revogadas as disposições em contrario e assegurados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de novembro de 1.998.


Newton Puppi
Prefeito Municipal